

**MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2012**  
**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA - CÂMARA MUNICIPAL**

Atribuições / Competências / Actividades		Área de formação académica e/ou profissional	Número de postos de trabalho								OBS.
			OCUPADOS		VAGOS		A PREVER		A EXTINGUIR		
			TOTAL	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	
<b>Gabinete de Salubridade Animal e Saúde Pública</b>											
As constantes do art.º 27º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Medicina Veterinária	1	1							
<b>TOTAL</b>			<b>1</b>	<b>1</b>							
<b>Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico</b>											
As constantes do art.º 28º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Operacional/Assistente Operacional		1		1						
<b>TOTAL</b>			<b>1</b>		<b>1</b>						
<b>Gabinete de Informação e Relações Públicas</b>											
Procede à reprodução de documentos escritos ou desenhados, operando com máquinas e efectua pequenos acabamentos relativos à reprodução, tais como agrafar ou encadernar; regista o movimento de reprografia e cuida da manutenção do equipamento a seu cargo e as constantes do art.º 29º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da CMVV	Assistente Operacional/Assistente Operacional		1	1							
<b>TOTAL</b>			<b>1</b>	<b>1</b>							
<b>Divisão de Administração Geral e Finanças</b>											
As constantes no art.º 4º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e as constantes nos artigos 6º, 14º, 16º e 30º do Regulamento da estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa.	Chefe de Divisão	Gestão e Administração Pública	1					1			1)
<b>Sector de Contabilidade</b>											
As constantes no ponto 5.1 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Gestão e Adm. Pública	1	1							
	Técnico Informática/Técnico Informática, grau 1, nível 2		1	1							a)
	Assistente Técnico/Assist. Técnico		1	1							
	Assist. Operac./Assist. Operacional		1	1							
<b>Sector de Aprovisionamento e Património</b>											
As constantes no ponto 5.2 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Informática/Técnico Informática, grau 1, nível 2		1	1							a)
	Assistente Técnico/Assist. Técnico		3	3							
	Assistente Operac./Assistente Operac.		1	1							

<b>Sector de Recursos Humanos</b>																				
As constantes no ponto 5.3 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Gestão RH	1	1																
	Assistente Técnico/Assistente Técnico		1	1																
<b>Balcão Único</b>																				
As constantes no ponto 5.4 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Técnico/Assistente Técnico		3	3																
	Assistente Operac./Assistente Operacional		1	1																
<b>Sector de Apoio Jurídico e Notariado</b>																				
As constantes no ponto 5.5 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Direito	2	1		1														d)
	Assistente Técnico/Assistente Técnico		1	1																
<b>Sector de Tesouraria</b>																				
As constantes no ponto 5.6 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Técnico/Assistente Técnico		1	1																
	Assistente Operac./Assistente Operacional		1	1																
<b>Sector de Informática</b>																				
As constantes no ponto 5.7 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Eng. Informática	1	1																a)
	Técnico Informática/Técnico Informática, grau 1, nível 2		1	1																a)
	Especialista de Informática/Espec. Inf. grau 1, nível 2	Eng. Informática	1			1														a) e)
<b>Sector de Apoio aos Órgãos Autárquicos</b>																				
As constantes no ponto 5.8 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Técnico/Assistente Técnico		1	1																
<b>Secção Administrativa</b>																				
As constantes no ponto 5.9 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Técnico/Coordenador Técnico		1	1																
	Assistente Técnico/Assistente Técnico		1	1																
<b>Sector de Expediente e Serviços Gerais</b>																				
As constantes no ponto 5.10 do art.º 30º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Operac./Assistente Operacional		7	6		1														f)
			<b>TOTAL</b>	<b>34</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística</b>																				
As constantes no art.º 4º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e as constantes nos artigos 6º, 14º, 16º e 31º do Regulamento da estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa.	Chefe de Divisão	Arquitectura	1							1										g)
<b>Sector de Apoio Administrativo</b>																				
As constantes no ponto 5.1 do art.º 31º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Técnico/Assistente Técnico		3	3																
<b>Sector de Projectos e Planeamento Urbanístico</b>																				
As constantes no ponto 5.2 do art.º 31º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Arquitectura	2	2																

Sector de Sist. Inf. Geográfica, Cartografia, Desenho e Topografia														
As constantes no ponto 5.3 do art.º 31º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Geografia e planeamento regional	1	1										
	Assistente Técnico/Assistente Técnico	12º ano - nível III em desenho e topografia	3	3										
	Assistente Operac./Assistente Operacional		1	1										
<b>Sector de Fiscalização Municipal e Obras Particulares</b>														
As constantes no ponto 5.4 do art.º 31º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Fiscal Municipal		1	1									a)	
			<b>TOTAL</b>			12	11	0	0	0	1	0	0	0
<b>Unidade Municipal de Obras Municipais, Águas e Saneamento</b>														
As constantes no art.º 4º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e as constantes nos artigos 6º, 14º, 17º e 32º do Regulamento da estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa.	Chefe de Unidade	Eng. Civil	1						1				2)	
<b>Sector de Apoio Administrativo</b>														
As constantes no ponto 5.1 do art.º 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Técnico/Assistente Técnico		2	2										
	Assistente Operac./Assistente Operacional		2	1		1							g)	
<b>Sector de Obras Municipais</b>														
As constantes no ponto 5.2 do art.º 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Eng. Civil	1	1										
	Assistente Operac./Encarregado Operac.		1	1										
	Assistente Operac./Assistente Operacional		9	9										
<b>Sector de Parques de Máquinas, Viaturas e Manutenção</b>														
As constantes no ponto 5.3 do art.º 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Operac./Encarregado Operac.		1	1										
	Assistente Operac./Assistente Operacional		16	14		1								
<b>Sector de Oficinas de Apoio</b>														
As constantes no ponto 5.4 do art.º 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Operac./Assistente Operacional		16	14		1		1					h)	
<b>Sector Técnico e Administrativo de Águas e Saneamento</b>														
As constantes no ponto 5.5 do art.º 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Geologia	1						1				i)	
	Assistente Técnico/Assistente Técnico		2	2										
	Assistente Operac./Assistente Operacional		7	7										
<b>Sector de Sinalização e Trânsito</b>														
As constantes no ponto 5.6 do art.º 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Operac./Assistente Operacional		10	8		2								
<b>Sector Técnico de Fiscalização e Condução de Obra</b>														
As constantes no ponto 5.7 do art.º 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Técnico/Assistente Técnico	12º ano, nível IV em construção civil (condução de obra)	1	1										
			<b>TOTAL</b>			69	61	4	2	0	2	0	0	0

0203

Unidade Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos										
As constantes no art.º 4º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e as constantes nos artigos 6º, 14º, 17º e 33º do Regulamento da estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa.	Chefe de Unidade	Gestão espaços verdes	1					1		2)
<b>Sector de Apoio Administrativo</b>										
As constantes no ponto 5.1 do art.º 33º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Técnico/Assistente Técnico		1	1						
	Assistente Operac./Assistente Operacional		1	1						
<b>Sector de Serviços Urbanos</b>										
As constantes no ponto 5.2 do art.º 33º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Sociologia	1			1				3)
	Assistente Operac./Assistente Operacional		32	18	14					
<b>Sector de Mercados e Feiras</b>										
As constantes no ponto 5.3 do art.º 33º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Operac./Assistente Operacional		3		2	1				4)
<b>Sector de Cemitérios Municipais</b>										
As constantes no ponto 5.4 do art.º 33º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Operac./Assistente Operacional		3	2				1		5)
<b>Sector Ambiente e Gestão Espaços Verdes</b>										
As constantes no ponto 5.5 do art.º 33º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Gestão espaços verdes	1	1						
	Assistente Operac./Assistente Operacional		8	8						
<b>TOTAL</b>			<b>51</b>	<b>31</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
Unidade Municipal de Juventude, Desporto, Assoc. e Animação Cultural										
As constantes no art.º 4º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e as constantes nos artigos 6º, 14º, 17º e 34º do Regulamento da estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa.	Chefe de Unidade	História	1					1		2)
<b>Sector de Apoio Administrativo</b>										
As constantes no ponto 5.1 do art.º 34º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Técnico/Assistente Técnico		1	1						
<b>Sector de Desporto e Animação Cultural</b>										
As constantes no ponto 5.3 do art.º 34º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	História/Desporto	2	2						
	Assistente Operac./Encarregado Operac.		1	1						
	Assistente Operac./Assistente Operacional		10	6	2	1			1	m) p)
<b>TOTAL</b>			<b>15</b>	<b>10</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>



Unidade Municipal de Acção Social e Saúde										
As constantes no art.º 4º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e as constantes nos artigos 6º, 14º, 17º e 35º do Regulamento da estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa.	Chefe de Unidade	Serviço Social	1					1		2)
<b>Sector de Apoio Administrativo</b>										
As constantes no ponto 5.1 do art.º 35º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Técnico/Assistente Técnico		1	1						
<b>Sector de Acção Social e Saúde</b>										
As constantes no ponto 5.2 do art.º 35º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	Serviço Social	1	1						
<b>TOTAL</b>			<b>3</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Unidade Municipal de Educação, Património e Cultura										
As constantes no art.º 4º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e as constantes nos artigos 6º, 14º, 17º e 36º do Regulamento da estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa.	Chefe de Unidade	História	1					1		2)
<b>Sector de Educação</b>										
As constantes no ponto 5.2 do art.º 36º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Técnico Superior/Técnico Superior	História	1	1						
	Assistente Técnico/Assistente Técnico	12º ano	1			1				n)
	Assistente Operac./Assistente Operacional		17	10	3	3		1		c) e) g)
<b>Sector de Património e Cultura</b>										
As constantes no ponto 5.3 do art.º 36º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Vila Viçosa	Assistente Operac./Assistente Operacional		1		1					
<b>TOTAL</b>			<b>21</b>	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>			<b>208</b>	<b>158</b>	<b>27</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>0</b>

RJETI - Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado

RJETD - Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo determinado

Total	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD
	OCUPADOS		VAGOS		A PREVER		A EXTINGUIR	
Número de postos de trabalho								

1) Cargos a prever nos termos do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho - Cargo Dirigente, grau 2

2) Cargos a prever nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da CMVV - Cargo Dirigente, grau 3

a) A carreira subsiste nos termos do n.º 2 do Artigo 1.º do Decreto - Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.

b) 1 posto de trabalho a prever de Assistente Operacional, na área de actividade de cozeiro, em regime de mobilidade interna, noutra actividade, na mesma entidade, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02

c) Inclui um trabalhador em regime de mobilidade interna, na mesma actividade, entre entidades, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02

d) 1 posto de trabalho vago de natureza permanente, carreira/categoria de Técnico Superior, na área de actividade de jurista

e) 1 posto de trabalho vago de natureza permanente, carreira de especialista de informática, categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2

f) 1 posto de trabalho vago de natureza permanente, carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de actividade de telefonista

g) Procedimento concursal a decorrer para 1 posto de trabalho da carreira/categoria Assistente Operacional, na área de actividade de apontador

h) 1 posto de trabalho vago de natureza permanente, carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de actividade de serralheiro civil

i) 1 posto de trabalho a prever de natureza permanente, carreira/categoria de Técnico Superior, na área de actividade de geologia

j) 1 posto de trabalho vago de natureza permanente, carreira/categoria de Técnico Superior, na área de actividade de sociologia

l) Procedimento concursal a decorrer para 1 posto de trabalho da carreira/categoria Assistente Operacional, na área de actividade de fiel de mercados e feiras

m) 1 posto de trabalho vago de natureza permanente, carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de actividade de nadador salvador

n) Procedimento concursal a decorrer para 1 posto de trabalho da carreira/categoria Assistente Técnico, na área de actividade de assistente de acção educativa

o) 3 postos de trabalho vagos de natureza permanente, carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de actividade de auxiliar de acção educativa

p) 1 posto de trabalho a prever de Assistente Operacional, na área de actividade de auxiliar de serviços gerais, em regime de mobilidade interna, noutra actividade, na mesma entidade, nos termos da Lei n.º 12/2008, de 27/02

q) 1 posto de trabalho a prever de natureza permanente, carreira/categoria de Assistente Operacional, na área de actividade de auxiliar de acção educativa

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA - CÂMARA MUNICIPAL

## Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria - ANO 2012

Cargo/carreira/categoria	Nº postos de trabalho								observações
	TOTAL	OCUPADOS		VAGOS		A PREVER		A EXTINGUIR	
		RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	RJETD	RJETI	
<b>DIRIGENTE</b>	7	0	0	0	0	7	0	0	
Chefe de divisão municipal	2					2			Cargos a prever nos termos do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho - Cargo Dirigente, grau 2
Chefe de unidade municipal	5					5			Cargos a prever nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços da CMVV - Cargo Dirigente, grau 3
<b>TECNICO SUPERIOR</b>	17	14	0	2	0	1	0	0	
Técnico superior / Técnico Superior	17	14		2		1			2 postos de trabalho vagos, tratando-se de postos de trabalho de natureza permanente, nas seguintes áreas de actividade: 1 Técnico Superior de Sociologia; 1 Técnico Superior Direito 1 posto de trabalho a prever, tratando-se de posto de trabalho de natureza permanente, na seguinte área de actividade: 1 Técnico Superior Geologia
<b>INFORMÁTICA</b>	4	3	0	1	0	0	0	0	
Especialista de Informática	1			1					1 posto de trabalho vago na carreira de Especialista de Informática, nível 2, grau 1, tratando-se de posto de trabalho de natureza permanente
Técnico de informática	3	3							
<b>ASSISTENTE TÉCNICO</b>	28	27	0	1	0	0	0	0	
Assistente Técnico / Coordenador técnico	1	1							
Assistente Técnico / Assistente técnico	27	26		1					1 posto de trabalho vago de natureza permanente, encontrando-se a decorrer procedimento concursal com vista ao provimento de Assistente de Acção Educativa

ASSISTENTE OPERACIONAL	151	113	27	8	0	1	2	0	
Assistente Operacional / Encarregado operacional	3	3							
Assistente operacional / Assistente operacional	148	110	27 a)	8		1 b)	2 c)		8 postos de trabalho vagos, tratando-se de postos de trabalho de carácter permanente nas seguintes áreas : ; 1 Fiel de Mercados e Feiras (Procedimento Concursal a decorrer); 1 apontador (Procedimento concursal a decorrer); 1 serralheiro civil, 1 telefonista, 1 nadador salvador, e 3 auxiliares de acção educativa. a) Inclui um trabalhador em regime de mobilidade interna, na mesma actividade, entre entidades. b) 1 posto de trabalho a prever, de natureza permanente, carreira/categoria de assistente operacional na área de actividade de auxiliar de acção educativa. c) 2 postos de trabalho a prever, de natureza transitória, em mobilidade interna na categoria, noutra actividade, na mesma entidade
Outras	1	1	0	0	0	0	0	0	
Fiscal Municipal	1	1							
<b>TOTAL</b>	<b>208</b>	<b>168</b>	<b>27</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	

(1) identificar diploma legal que criou o cargo

- mencionar número de postos de trabalho com relação jurídica por tempo indeterminado
- mencionar número de postos de trabalho com relação jurídica por tempo determinado ou determinável
- mencionar número de postos de trabalho a preencher com relação jurídica por tempo indeterminado ou determinado

A coluna "TOTAL" corresponde ao somatório de postos de trabalho ocupados, ou seja, que dispõem de titular (quer os de carácter permanente, quer os que revestem natureza temporária) com os postos de trabalho identificados como vagos.

A coluna dos postos de trabalho "ocupados - de natureza permanente (RJETI)" reflecte os postos de trabalho que dispõem de titular, nela se incluindo os postos de trabalho com titulares em efectividade de funções, em licença sem vencimento e em comissão de serviço nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02

A coluna dos postos de trabalho "ocupados - de natureza temporária (RJETD)" reflecte os postos de trabalho que, por revestirem natureza transitória, dispõem os titulares em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou que se encontrem requisitados a outros organismos.

A coluna dos postos de trabalho "vagos" reflecte 12 postos de trabalho necessários ao cumprimento das actividades e objectivos prioritários definidos para 2012 que se pretendem manter.

A Coluna dos postos de trabalho "a prever" reflete 9 postos de trabalho de natureza permanente, a criar e 2 postos de trabalho transitórios, em mobilidade interna na categoria, noutra actividade, na mesma entidade, a criar